



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional de Água Mineral

OFÍCIO Nº 210/2021 GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 25 de Junho de 2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

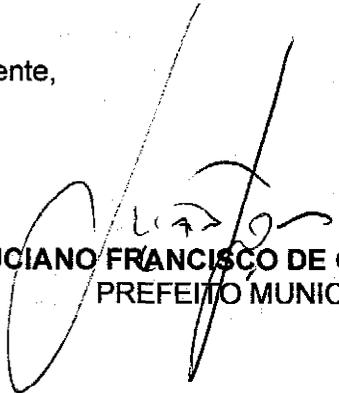
Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 31 de 25 de junho de 2021, que: ***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e estabelece outras providências.***

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para criar dotação específica para regularizar pendências existentes com o Consórcio Intermunicipal de Turismo do Circuito das Águas.

Assim, tratando-se de medida de urgência e relevante interesse público, **CONVOCO**, com estribo no art. 32, II, da Lei Orgânica do Município, esta il. Câmara Municipal de Lindoia para que, sem prejuízo da adoção do regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, conheça e aprovem a medida proposta.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO PAULO VIEIRA TREVISAN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Lindoia/SP

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTÓCOLO GERAL 422/2021
Data: 25/06/2021 - Horário: 15:25
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional de Água Mineral

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e estabelece outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.251,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a saber:

02 Poder Executivo

02.04 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - DTCD

02.04.01 Divisão de Turismo

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339092.00	23.695.0007.2.011	Despesas de Exercícios Anteriores	110.000	01	R\$ 7.251,76
	TOTAL					R\$ 7.251,76

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R\$ 7.251,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.04 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - DTCD

02.04.01 Divisão de Turismo

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
71	339039.00	23.695.0007.2.011	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 7.251,76
	TOTAL					R\$ 7.251,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 25 de Junho de 2021.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DECLARAÇÃO

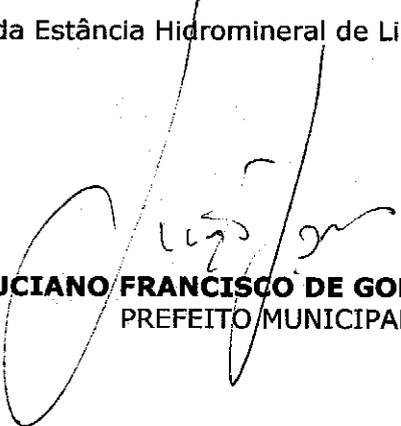
Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
(LRF)

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **Projeto de Lei nº 31**, não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2.021, 2.022 e 2.023, pois será temporário e coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 25 de junho de 2.021.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Circuito das Águas Paulista, 23 de junho de 2021

Ofício: 036/2021

Referente: INFORME OFICIAL DE DÉBITOS REFERENTE À RESTOS A PAGAR

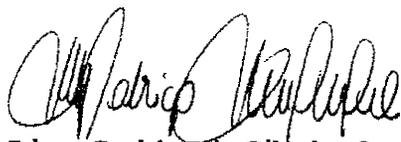
Exmo. Senhor Prefeito

Vimos por meio deste encaminhar abaixo demonstrativo com os débitos do município de Lindóia referentes ao ano de 2020.

SALDO 2020			
MUNICÍPIO	VALOR ORIGINAL	REFERÊNCIA	TOTAL
LINDÓIA	R\$ 1.301,76	REFERENTE A VALORES MENSAIS NÃO PAGOS ANTERIORMENTE	R\$ 1.301,76
	R\$ 5.950,00	REFERENTE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO	R\$ 5.950,00
TOTAL			R\$ 7.251,76

Sem mais, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinto apreço, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Cordialmente,



Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito de Monte Alegre do Sul
Presidente do CICAP

Ao Exmo. Senhor Prefeito,
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Lindóia– SP
Circuito das Águas Paulista